



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/CONEPE

Altera os Artigos 6º e 7º da Resolução nº 14/2019/CONEPE que dispõe sobre a regulamentação para concessão do Grau de Mérito Universitário Especial no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 14/2019/CONEPE;

CONSIDERANDO que a concessão do Grau de Mérito Universitário Especial versa sobre o exercício e o desenvolvimento de funções em matéria de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO parecer do Relator **Consº FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**, ao analisar o processo nº 15.532/2023-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o § 2º do Art. 6º da Resolução nº14/2019/CONEPE que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§2º O relatório elaborado pela Comissão Examinadora com a relação dos aprovados deverá ser apresentado ao CONEPE".

Art. 2º Alterar o Art. 7º da Resolução nº14/2019/CONEPE que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A concessão do Grau de Mérito em Saberes e Fazeres e Grau de Mérito em Artes e Cultura Popular será apresentada pela comissão examinadora ao CONEPE, de acordo com a especificidade do domínio de conhecimento ou área de atuação em que seu Grau de Mérito Universitário Especial foi reconhecido".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023.

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avanciada.jsf, através do número e ano da portaria.